

Esclarecimento 27/02/2023 14:39:06

A Seção I do Objeto da Licitação, item 1.3 informa que a licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contudo o valor da despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 15.670,80 (quinze mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos). Tal despesa é bem abaixo do faturamento anual do MEI que é R\$ 81.000,00. Diante disso, por qual motivo o MEI (Microempreendedor Individual) não está enquadrado no processo certame em questão?

Resposta 27/02/2023 14:39:06

Senhor licitante, em resposta ao seu pedido de esclarecimento, segue nossa manifestação: Sua empresa poderá participar, sim, e terá exclusividade, visto que está abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006 também. Qualquer empresa até o porte de pequena empresa cujo faturamento é de 4,8 milhões por ano poderá participar deste certame licitatório. Nesse sentido, vide o Art. 3º da Lei Complementar 123 especifica que serão enquadradas como microempresas aquelas que possuírem faturamento anual de até R\$360 mil, enquanto que as empresas de pequeno porte terão faturamento entre R\$360 mil e R\$ 4.8 milhões. Lúcio Roberto de Oliveira PREGOEIRO

Fechar